



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

CNPJ 44.229.839/001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.469 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial que específica e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de Convênio, de acordo com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de até R\$11.000,00 (ONZE MIL REAIS), destinado a prestar apoio financeiro às Creches, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO020401 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 12 365 0160 2353 Creche Municipal

Ficha a criar – 33 90 30 00 – Material de Consumo

R\$11.000,00

Repasse de Recurso Brasil Carinhoso

R\$11.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2018, conta corrente 7.223-0 – Brasil Carinhoso.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de nº 1433, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1435, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 08 de novembro de 2019.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal